



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0032031-29.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso "Adobe Premiere Pro"

Capacitação de 2 servidores em treinamento aberto, na modalidade online ao vivo

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Centro de Memória Eleitoral - CEMEL

Responsável pela demanda: José Washington da Silva Assis

E-mail: Washington.assis@tre-sp.jus.br Ramal: 3130-2700

Coordenadoria de Gestão Documental - COGED

Secretaria de Gestão de Informação e Documental - SGID

2. Previsão de recebimento do objeto: 6/10/2025 (data de início do curso)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos: R\$ 1.086.452,00 (sendo R\$ 900.000,00 destinado a cursos)

Fonte: LEI n. 15.121/2025 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos"

4. Critério de sustentabilidade

A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

5. Critério de acessibilidade:

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: "Adobe Premiere Pro"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: ENG Comércio de Computadores Ltda

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A escola é uma das referências do mercado para esse tipo de curso. Reconhecida por profissionais qualificados que trabalham diretamente com edição de vídeos, incluindo o próprio responsável da demanda deste curso.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O CEMEL gerencia um grande acervo de imagens digitais de importância histórica para o TRE-SP. Nesse sentido, faz-se necessária a capacitação de servidores no tratamento digital de fotografias

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada possui experiência, conhecimento acerca do tema a ser tratado e reconhecida por profissionais que editam vídeos. O treinamento objetivo e prático, em aulas expositivas, com a participação dos alunos.

A capacitação estará totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 2 servidores, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6881748

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Trata-se de treinamento necessário de caráter para capacitar os servidores e servidoras deste Regional para utilizar software específico para a produção de audiovisual e ainda, levando-se em conta o melhor custo-benefício, optou-se pela modalidade “online ao vivo”, ministrada em turma única com 2 alunos.

Cumpra informar que a contratação da capacitação em questão será personalizada para a realidade deste Regional, não havendo, portanto, outro curso similar gratuito ou pago com objetivo semelhante.

Portanto, após pesquisa de mercado e considerando os motivos expostos acima, conclui-se que a ENG Comércio de Computadores Ltda é a escola que apresenta maior expertise e capacidade para customizar a capacitação pretendida, e que a opção por turma “online ao vivo” é a mais adequada.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento dos instrutores, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 5.960,00 (R\$ 2.980,00 x 2 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: José Washington da Silva Assis

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Luiz Alexandre Kikuchi Negrão

José Washington da Silva Assis,

Chefe do Centro de Memória Eleitoral

Luci Taveira Amancio,

Coordenadora de Gestão Documental

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini

Secretária de Gestão da Informação e Documental

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **LUCI TAVEIRA AMANCIO, COORDENADORA**, em 16/09/2025, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WASHINGTON DA SILVA ASSIS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 16/09/2025, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPE CARDOSO GUISELINI, SECRETÁRIA**, em 16/09/2025, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6881747** e o código CRC **75BF1D4D**.
